



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.757

EMENTA: ESTABELECE PRAZO PARA A REVALIDAÇÃO DO ALVARÁ PARA
A CONSTRUÇÃO.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O prazo para revalidação do alvará de construção será de cinco anos a partir da data da primeira concessão.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de junho de 1982

BENEVENUTO DOS SANTOS NETTO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
L.M. 1.757	FL. 10

Projeto de Lei nº 035/82
Autor: Vereador Sillas Soares de Almeida

miam/.

